



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 1.785, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica concedido **Título de Cidadão Iguatuense** ao Sr. **SANDRO LIMA
SIQUEIRA.**

Parágrafo Único. O título a que se refere o *caput* deste artigo, será entregue em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 21 de março de 2013.


EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO